ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PETIÇÃO N.º 49/XI/1.ª

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

DA INICIATIVA DE: Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos da Região Autónoma da Madeira (ARPIRAM)

ASSUNTO: Pelos Direitos dos Reformados e Pensionistas da Madeira e do Porto Santo

1. Nota Introdutória

A presente petição, em nome colectivo, deu entrada na Assembleia da República a 24 de Março de 2010, mediante ofício dirigido a Sua Excelência, o Senhor Presidente da Assembleia da República, que a remeteu à 11.ª Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública (CTSSAP).

2. Objecto e Motivação

2.1. Os peticionários alegam que os mais idosos, reformados e pensionistas da Madeira, deveriam ter, há muito tempo, direito ao Complemento de Insularidade;

2.2. Acrescentam que o referido complemento é já um direito nos Açores, enquanto na Madeira é ainda uma promessa, sempre adiada, considerando-se os signatários tratados como "cidadãos de segunda classe";

2.3. Defendem, assim, o direito a um complemento de reforma, no valor de 65 euros mensais, *importante ajuda para quem vive com enormes dificuldades económicas e sociais.*

3. Requisitos de Admissibilidade e Elementos para Apreciação

3.1. Analisados os elementos que instruem o processo de petição, verificou-se que a mesma não se encontra endereçada à Assembleia da República;

3.2. Efectivamente, pretendem os peticionários *apelar aos órgãos de Governo próprio das Região Autónoma da Madeira, para que se faça finalmente justiça, através do*

reconhecimento do direito ao Complemento de Insularidade para os reformados e pensionistas da Madeira e Porto Santo;

3.3. A comunicação a Sua Excelência, o Senhor Presidente da Assembleia da República, foi meramente para dar conhecimento a este Órgão de Soberania da **cópia** da petição, *cujo original foi entregue à Presidência da Assembleia Legislativa da RAM*;

3.4. Por lapso, foi dado tratamento de petição a este expediente, tendo o mesmo recebido numeração de petição, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 17.º da Lei do exercício do direito de petição;

3.5. Aquando da elaboração da presente Nota de Admissibilidade, foi colhida informação junto da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (ALRAM), tendo-se verificado que a presente petição se encontra pendente na Comissão de Saúde da ALRAM, aguardando a conclusão de algumas diligências solicitadas pela referida Comissão;

3.6. De salientar, igualmente, que se encontra pendente na 11.ª CTSSAP, para apreciação na generalidade, a Proposta de Lei n.º 3/XI, da iniciativa da ALRAM, cujo teor vai ao encontro de quanto solicitado pelos signatários;

3.7. Neste contexto, sugere-se que o presente processo de petição seja arquivado, informando-se Sua Excelência, o Senhor Presidente da Assembleia da República do referido arquivamento e enviando-se cópia de todos os elementos ao Senhor Deputado Artur Rêgo (CDS-PP), nomeado para elaboração do Parecer da Proposta de Lei n.º 3/XI (ALRAM) - *Cria o complemento de pensão,* como contributo à apreciação da referida iniciativa;

3.8. Sugere-se, ainda, que estas diligências possam ser comunicadas aos peticionários, como forma de obter informação de retorno à sua iniciativa de informar a Assembleia da República, sobre o conteúdo da petição apresentada à ALRAM.

Palácio de São Bento, 5 de Maio de 2010

A Técnica Superior

Cristina Neves Correia

(Cristina Neves Correia)